Oficinas de legislação ambiental e turismo para as comunidades do entorno do Parque Estadual do Biribiri

Herbert Aurélio Amaro Souza¹, Raquel Faria Scalco²*, Daniella Eloi de Souza³

¹Graduado em Turismo (UFVJM).

²Graduado em Turismo (Centro Universitário Newton Paiva) e Mestre em Geografia (UFMG). Professora Assistente do curso de Turismo (UFVJM).

³Graduado em Turismo (UFVJM) e Mestranda em Geografia (UFMG).

Resumo: O Parque Estadual do Biribiri (PEBI), localizado em Diamantina/MG, é uma Unidade de Conservação (UC) de proteção integral. Os moradores do interior e entorno do PEBI sofrem restrições de uso dos recursos naturais pelas normas impostas pela Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e outras leis ambientais que restringem o desenvolvimento de diversas atividades tradicionais. Assim, este trabalho, que é fruto de um projeto de extensão desenvolvido por alunos do Curso de Turismo da UFVJM, procurou compreender as principais restrições impostas aos moradores do interior e entorno do PEBI e como eles reagem às imposições da legislação, tendo em vista a importância da preservação dos recursos naturais pelas comunidades locais. Para tanto, realizou-se pesquisa bibliográfica, pesquisa de gabinete, elaboração de cartilha, mobilização e realização de oficinas com comunidades do entorno do PEBI. O desenvolvimento dessas oficinas possibilitou o esclarecimento de diversas dúvidas e se mostrou um potencial instrumento de engajamento das comunidades com o propósito da preservação ambiental.

Palavras-chaves: Legislação Ambiental; Unidades de Conservação; Turismo; Comunidades; Parque Estadual do Biribiri.

1. Introdução

O Parque Estadual do Biribiri (PEBI) é uma Unidade de Conservação (UC) de proteção integral localizada em Diamantina, a 290 km de Belo Horizonte/MG, na Mesorregião do Jequitinhonha, porção geográfica de Minas Gerais. Faz parte também da Serra do Espinhaço, importante conjunto de formações rochosas reconhecida como Reserva da Biosfera pela UNESCO, por sua relevância ambiental. Além disso, a cidade de Diamantina foi contemplada como Patrimônio Mundial da Humanidade pela UNESCO em 1999. Essa riqueza cultural e natural condiciona um fluxo constante de turistas para o município e região. Nesse sentido, o PEBI pode se efetivar como sendo mais um atrativo turístico local.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) instituído pela Lei nº. 9.985 de 2000, normatiza a criação, implantação e gestão das UCs no Brasil. De acordo com o artigo 11, da referida Lei, os Parques tem como objetivo básico:

A preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de

Este tipo de UC não admite moradores dentro de seus limites. Os Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais devem indenizar e/ou reassentar os antigos moradores. Contudo, trata-se de um processo moroso e sem nenhuma previsão de efetivação de tais direitos. Além disso, a presença constante de funcionários do Instituto Estadual de Florestas (IEF) - órgão gestor da UC - aumenta a fiscalização por outras leis ambientais, como o Código Florestal, as Resoluções do CONAMA sobre Áreas de Preservação Permanente (APP), a Política Nacional dos Recursos Hídricos, a Lei de Crimes Ambientais, dentre outras. Isso ocorre não só dentro dos limites da UC, mas também com os moradores residentes na zona de amortecimento, "o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade." (BRASIL, Lei 9.985, art. 2°, 2000). Sendo assim, os moradores que vivem no interior e entorno do Parque são proibidos de realizar várias atividades tradicionalmente desenvolvidas por eles até o momento da criação do Parque.

De acordo com Ribeiro (2002), as comunidades do Alto Jequitinhonha, onde está inserido o PEBI, criam relações de descendência, ambiente e história com o espaço onde

educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (BRASIL, Lei 9.985, art. 11°, 2000).

^{*}raquel.scalco@yahoo.com.br

vivem, o que configura seus modos de vida, formas de ocupação e utilização dos recursos naturais. Ainda, segundo Souza, D. (2011), a produção de renda por diversas famílias da região se dá pelo complemento de mais de uma atividade, muitas dessas ligadas a utilização de recursos naturais, que podem ser adotados também como formas de subsistência.

De acordo com o relatório da STCP Engenharia de Projetos LTDA (2004),

[...] a base econômica da população rural dos municípios localizados na área de influência do Parque é a agropecuária e o extrativismo, compondo um mosaico de atividades, que agrupadas são responsáveis pela sobrevivência das pessoas, gerando renda monetária ou o produto para consumo familiar. (STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, 2004, p. 151).

Dessa forma, atividades tradicionalmente desenvolvidas por essas comunidades, passam a ser coibidas, e de acordo com Souza H. (2011), muitas dessas pessoas permanecem na ilegalidade ou abandonam o campo e migram para as cidades em busca de melhores oportunidades. Com isso, muitos moradores têm uma visão negativa da criação do Parque e se sentem prejudicados com a legislação pertinente.

Um fator que alimenta a visão negativa dos moradores acerca das questões relacionadas ao PEBI é o histórico de criação da UC, que se deu de forma pouco participativa. Nesse sentido, foi possível perceber nitidamente, durante todo o desenvolvimento do trabalho, o discurso dos moradores de que não houve qualquer participação, envolvimento ou repasse de informações, na época de criação da UC.

A forma como foi criado o PEBI gerou uma série de conflitos entre o órgão gestor e os moradores do interior e entorno da UC. Portanto, faz-se necessário repensar as estratégias de sobrevivência e as formas de geração de renda para essas famílias que sofrem restrições nas atividades anteriormente desenvolvidas. Nesse sentido, o turismo aparece como uma possibilidade, levando-se em consideração as belezas naturais da UC e seu entorno, e a riqueza cultural dos moradores da região.

O PEBI, de acordo com Silveira e Medaglia (2011), é o atrativo natural mais visitado pelo turista de Diamantina. Sua atratividade se deve às diversas cachoeiras como a da Sentinela e dos Cristais, o Caminho dos Escravos, presença de pinturas rupestres, trilhas e serras de grande beleza cânica

A região é propícia ao desenvolvimento da atividade turística, e pode ser utilizada como alternativa de geração de renda, por meio da prestação de serviços, tais como: alimentação, hospedagem, venda de produtos locais e artesanato.

Este artigo pretende divulgar os principais resultados de um Projeto de Extensão iniciado em março de 2011 e concluído em fevereiro de 2012, que contou com recursos do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX) da UFVJM, com participação de uma professora coordenadora e cinco alunos do curso de turismo. Este projeto teve como

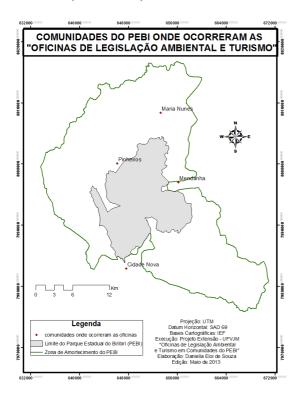
objetivo possibilitar aos moradores do interior e entorno da UC a ampliação dos conhecimentos sobre a legislação ambiental incidente nesta área; contribuir para a compreensão e explicitação das principais restrições impostas a essas comunidades e compreender como elas reagem à imposição dessas leis. Além disso, pretendeu-se apresentar alternativas de participação na gestão do PEBI e apontar formas de utilização da atividade turística como alternativa de geração de renda para os moradores.

2. Metodologia

A pesquisa seguiu as etapas metodológicas descritas abaixo:

- Pesquisa bibliográfica e documental sobre a Lei do SNUC, Unidades de Conservação, turismo em unidades de conservação, o Código Florestal (Lei nº 4.771/1965), a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9605/1998), a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997) e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) sobre Áreas de Preservação Permanente (APP) (Resolução CONAMA nº 303/2002).
- Pesquisa de gabinete junto aos principais órgãos ligados à administração pública e organizações não-governamentais com atuação na área de estudo, com o objetivo de coletar material sobre a região do PEBI e conhecer outros estudos pertinentes ao desenvolvimento da pesquisa. A equipe do projeto realizou pesquisa nas seguintes instituições: Instituto Estadual de Florestas (IEF), Instituto Biotrópicos, Associação dos Municípios do Circuito dos Diamantes, Secretária Municipal de Meio Ambiente de Diamantina, Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Diamantina, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) e Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).
- Formatação da estrutura das oficinas, a partir da definição de conteúdos e escolha de metodologias participativas a serem utilizadas para exposição de cada tema a ser trabalhado.
- Elaboração de cartilha para ser utilizada na oficina, abordando os seguintes conteúdos: turismo, unidades de conservação, recursos hídricos, código florestal, resolução sobre APP e lei de crimes ambientais. A cartilha foi elaborada contendo figuras, textos de fácil leitura e interpretação e lista de contatos de órgãos ambientais relevantes.
- Mobilização da comunidade para a realização das oficinas. Esta mobilização ocorria uma semana antes da realização das oficinas e consistia em identificar as lideranças locais, definir o local para a realização das oficinas e divulgar entre os moradores e lideranças comunitárias a data, local e horário, afixar cartazes informativos, anúncios em rádios e outros meios de comunicação de cada localidade.
- Realização e observação participativa nas oficinas realizadas nas comunidades do entorno do Parque Estadual do Biribiri. A observação participativa trata-se da "observação dos fenômenos sociais feita de maneira intensiva, implicando na participação do pesquisador no

universo de ocorrência desses fenômenos" (DENCKER, 2007, p. 119). Tais oficinas foram realizadas nas seguintes localidades: distrito de Mendanha, bairro Cidade Nova no distrito sede, povoado de Pinheiro (Mata Porcos e Córrego Fundo) e povoado de Maria Nunes (conforme mapa da FIG. 1, abaixo). Além disso, foram realizadas também, oficinas com uma turma do curso de Turismo da UFVJM (disciplina de Legislação Turística e Ética), com uma turma do curso de Bacharelado em Humanidades da UFVJM (disciplina de Geografia do Turismo) e com participantes do evento Semana de Humanidades da Faculdade Interdisciplinar de Humanidades (FIH-UFVJM).



Fonte: Elaborado por Souza, D. E. (2013). Bases Cartográficas: IEF

Figura 1. Mapa do PEBI com locais onde as oficinas foram realizadas

- Avaliação das oficinas: ao final das oficinas era entregue aos participantes um questionário para ser preenchido, porém, algumas vezes a avaliação foi feita de forma oral e coletiva, visando não causar constrangimento quando se percebia que a quantidade de analfabetos era grande. O questionário entregue aos participantes trazia em seu conteúdo 4 perguntas: 1) qual informação recebida na oficina você achou mais importante? b) avalie a oficina dando nota de 1 a 10 para as seguintes atividades: Parte Teórica, Filmes e Imagens, Dinâmicas; c) o que você acha que pode ser melhorado nas próximas oficinas? d) tem algum conteúdo que você esperava que fosse tratado na oficina e não foi? Qual?

Ao todo foram desenvolvidas 10 oficinas, com participação total de 157 pessoas. Por meio do desenvolvimento de todas as etapas descritas acima, foi possível contribuir para a ampliação dos conhecimentos das comunidades envolvidas sobre a legislação ambiental incidente na área; sanar dúvidas sobre uso dos recursos naturais pelos moradores do interior e entorno do Parque e

sobre os motivos das restrições impostas a eles, contribuir com os moradores para a compreensão das principais restrições impostas a essas comunidades e compreender como elas reagem à imposição dessas leis, tendo alcançado assim o objetivo desse projeto.

3. Resultados e Discussões

A proposta inicial do projeto era realizar oficinas apenas nas comunidades que residem no entorno de Unidades de Conservação. Todavia observamos que alguns discentes da UFVJM também possuem contato direto com essas populações, o que justificaria o desenvolvimento de atividades com os alunos. Sendo assim, o formato inicial da oficina foi adaptado para desenvolvê-la em algumas turmas da UFVJM.

As oficinas foram executadas em quatro etapas, a saber: explicação sobre a Lei do SNUC; explicação e discussão sobre o Código Florestal Brasileiro, APPs, Reserva Legal e Lei de Crimes ambientais; exposição sobre a importância da água e alguns pressupostos da Política Nacional de Recursos Hídricos; discussão sobre turismo, suas possibilidades e desafios.

Na primeira etapa discutiu-se a lei que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei n°9.985/2000), com base na metodologia participativa Metaplan, para construção de conceitos e entendimento das restrições impostas pela legislação vigente. Tal metodologia foi criada a partir dos anos sessenta por uma empresa de consultoria alemã e "faz uso de técnicas de moderação, visualização, problematização, entre outros instrumentos no trabalho com grupos e em equipes" (CORDIOLI, 2001, p.33). Dessa forma, o Metaplan possibilita a construção de conceitos de forma participativa por meio da visualização de tarjetas.

Nesta primeira etapa da oficina a apresentação da Lei do SNUC para as comunidades consistia em demonstrar o que de fato é uma UC, apresentar os objetivos da criação do Parque, as dimensões que o PEBI possui, a função do órgão gestor da UC, o conceito de zona de amortecimento, as formas de participação na gestão da UC, além de fomentar uma reflexão acerca dos aspectos positivos e negativos advindos da criação do Parque. Todos esses aspectos foram trabalhados a partir da metodologia Metaplan para a construção dos conceitos de forma participativa, possibilitando que a comunidade lançasse seu próprio olhar acerca dos temas discutidos.

Na segunda etapa da oficina, predominou as discussões sobre a Lei que instituiu o Código Florestal Brasileiro (Lei n° 4.771), a Resolução sobre Áreas de Preservação Permanente (Resolução CONAMA n° 303) e a Lei de Crimes Ambientais (Lei n° 9.605). Definiu-se que a apresentação deste conteúdo seria realizada por meio da projeção de slides, com inúmeras imagens ilustrativas, aproximando os moradores das discussões levantadas. Além disso, utilizou-se um vídeo com o intuito de demonstrar os impactos que a promulgação do Novo Código Florestal pode acarretar. As discussões sobre o Código Florestal apresentou às comunidades questões referentes à reserva legal e APPs, a fim de enfatizar a importância dessas áreas à manutenção do meio ambiente e à própria segurança

pública, destacando a necessidade do planejamento adequado da propriedade rural para conciliar a produção agrícola com a preservação ambiental. A discussão sobre a Lei de Crimes Ambientais demonstrou os crimes contra o meio ambiente mais frequentes na região do PEBI, oferecendo uma visão ampliada sobre os impactos desses crimes e fomentando o debate para as formas de intervenção do órgão gestor. A compreensão de tais leis visa proporcionar a diminuição das infrações, a percepção de que estas restrições valem para todo o território nacional e não foram instituídas em função da criação do Parque. Desta forma, é possível também contribuir para a diminuição dos conflitos com o IEF, criando um olhar mais positivo em relação ao Parque, já que a comunidade passa a compreender que as restrições não se dão apenas em função da presença do Parque e sim, por leis que se aplicam a todo o território nacional.

Na terceira etapa da oficina, foi realizada uma dinâmica que demonstrou alguns aspectos da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433). Tal dinâmica consistia em apresentar de modo prático a importância da preservação da água, demonstrando que com o desperdício é possível que futuramente a água potável seja extremamente escassa, e por isso, seu uso deve ser regulado por lei. Complementando a reflexão propiciada pela dinâmica, apresentavam-se as diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, demonstrando que a água é um bem de domínio público, que é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico e apresentando ainda a questão da outorga com exemplos práticos do dia-a-dia da população local.

A última parte da oficina previa a apresentação da atividade turística para as comunidades com base na metodologia Metaplan. A abordagem nessa parte da oficina foi feita de forma criteriosa. Muitos cuidados foram tomados para que a abordagem não gerasse na comunidade local uma expectativa de que o turismo iria, de fato, trazer prosperidade para a região. Ao contrário, essa parte consistiu em demonstrar os aspectos positivos e negativos que a atividade pode proporcionar. A oficina ofereceu uma discussão sobre o papel do turismo nas comunidades do entorno, trazendo questionamentos sobre os anseios da população local a pertinência desta atividade para todos os moradores. A oficina proporcionou também uma reflexão dos participantes quanto a questionamentos acerca do que é turismo e ecoturismo, do que a região possui e pode ser oferecido ao turista, o que falta na região para o desenvolvimento da atividade, os impactos positivos e negativos que a atividade pode trazer, além de se pensar em qual tipo de turista que se deseja receber e como impedir que a atividade ocasione mais problemas à comunidade.

Por fim, foram entregues certificados aos participantes e realizada a avaliação da oficina. De maneira geral, os resultados obtidos com os questionários foram extremamente satisfatórios. O conjunto de todas as respostas demonstra que as oficinas apresentaram-se positivas às populações, e as questões relativas às alterações nas mesmas foram muito pontuais.

O projeto propiciou o entendimento por parte dos moradores da importância da criação e preservação da UC e o esclarecimento sobre as restrições causadas por outras leis ambientais que também restringem diariamente as suas atividades antes rotineiras. A prática da educação ambiental por meio das oficinas de legislação ambiental e turismo mostrou-se bastante enriquecedora, despertando um maior entendimento dos motivos das restrições impostas a eles, contribuindo assim, para a construção de uma relação mais harmoniosa entre comunidade e órgão gestor da UC.

3.1. Oficinas de Educação Ambiental: dúvidas e questionamentos

A importância das oficinas para as comunidades caracterizou-se como algo singular. O nível de participação das comunidades locais foi satisfatório, demonstrando que o ambiente das oficinas representava para os moradores algo extremamente útil diante da expectativa de que as dúvidas recorrentes no dia-a-dia poderiam ser sanadas.

Alguns moradores não possuíam dimensão exata dos limites do Parque Estadual do Biribiri. Diante disso, foi demonstrada a área de abrangência do PEBI com base em recursos cartográficos, tendo em vista que o conhecimento acerca das dimensões do Parque possibilita um melhor planejamento do uso dos recursos naturais na zona de amortecimento.

Os participantes das oficinas apresentaram, também, algumas dúvidas referentes à utilização dos recursos hídricos. Surgiram questionamentos acerca da permissão do cultivo de hortas à beira do rio, devido à facilidade de irrigação nessas áreas de encosta. Foi explicado aos moradores que essas áreas são Áreas de Preservação Permanente e que a lei não permite o desmatamento da vegetação nativa nessas áreas. Foi informado, no entanto, algumas possibilidades para o cultivo das hortas como, por exemplo, solicitar ao Núcleo Regional do Instituto de Gestão das Águas (IGAM) a possibilidade de desvio do curso d'água, ou ainda a outorga para retirar do rio a água necessária à irrigação nas áreas mais distantes do rio.

Muitas dúvidas foram apresentadas em relação à possibilidade de desmatamento da vegetação nativa para uso agrícola e sobre procedimentos de autorização para desmate. Neste sentido, eram explicadas as normas previstas pelo código florestal para supressão de vegetação nativa e indicado o contato com o IEF para solicitação da licença para desmatamento e plantio.

Algumas comunidades demonstraram interesse quanto ao desenvolvimento do turismo. A equipe salientou durante a realização das oficinas que o desenvolvimento do turismo deve ocorrer de forma gradativa. Esta atividade é vista como uma alternativa de renda para a comunidade local, e mais que isso, uma oportunidade de valorização da cultura local e interação da comunidade com a gestão do Parque, observando que a manutenção da biodiversidade influenciaria diretamente na atividade.

A experiência adquirida com as oficinas demonstrou que em algumas comunidades os jovens estão abandonando a região devido ao cerceamento do desenvolvimento de várias atividades tradicionais pela comunidade local.

Nesse sentido, essas comunidades observam no turismo uma possibilidade de valorização da cultura local, e quiçá o resgate desses jovens. A realização das oficinas demonstrou que as pessoas possuem uma compreensão muito positiva

quanto à conservação do meio ambiente, mas desejam que as restrições impostas pela legislação fossem minimizadas, contribuindo ao menos com a continuidade da existência da comunidade. Clay (1985, p. 2. *apud* DIEGUES, 2000, p.60) tece as seguintes considerações a esse respeito:

As 'áreas protegidas' poderiam garantir a sobrevivência dos hábitats e também das populações nativas. As reservas poderiam preservar os modos de vida tradicionais ou diminuir o ritmo das mudanças a níveis mais aceitáveis e controlados pelos moradores locais. As populações nativas podem beneficiar-se da proteção de seus direitos sobre essas áreas ou da venda de produtos ou da renda gerada pelo turismo. (CLAY, 1985, p. 2. apud DIEGUES, 2000, p.60).

Além da valorização da cultura, o turismo ainda conta com outro importante fator: a geração de renda. Diegues (2000) demonstra em sua obra que a cultura e a economia dessas comunidades são vinculadas ao seu território e aos recursos naturais. A caça, a captura de animais com armadilhas, a pesca, a coleta e o pastoreio são fontes de alimentação, matérias-primas e fontes de renda. Todavia, com a criação do Parque tais atividades foram proibidas. O turismo, dessa forma, emerge como possibilidade de manutenção dessas comunidades em seu local habitual.

Há que se destacar que a atividade turística realizada no meio natural deve ser planejada para que não haja grande impacto sobre o meio e que a pressão antrópica exercida nessas áreas naturais não cause exaustiva supressão dos recursos naturais ali existentes.

O ecoturismo, nesse sentido, não se caracteriza simplesmente como uma atividade turística desenvolvida no meio natural, mas como um tipo de turismo desenvolvido de forma responsável, visando uma sustentabilidade do meio em que a atividade se passa, além de enfocar a educação ambiental como premissa aos adeptos dessa atividade. Portanto, o ecoturismo pode ser definido da seguinte forma:

[...] viagem, em pequena escala, para áreas protegidas, realizada com a preocupação com o baixo impacto sobre o meio ambiente no intuito de ajudar a educar o viajante, proporcionar os recursos para proteção ambiental, beneficiar as comunidades locais e estimular o respeito por culturas diferentes (DRUMM e MOORE, 2002, apud MIKHAILOVA e MULBEIER, 2008, p. 2 e 3)

Porém, existe um grande entrave ao desenvolvimento ordenado do turismo no interior e entorno do Parque, já que a UC não encontra-se oficialmente aberta à visitação, uma vez que a regularização fundiária ainda não foi realizada e a infraestrutura de apoio a visitação e gestão do Parque tampouco foi implantada.

Ainda, as comunidades reclamam que, frequentemente, sofrem multas devido à fiscalização que o órgão gestor exerce nas plantações realizadas por elas. Quando foi questionado o motivo da não regularização a fim de uma prevenção contra as multas, as comunidades alegaram que

são cobradas taxas muito altas. Fazendo uma comparação, um morador da comunidade de Córrego Fundo versou que as taxas cobradas equivalem muitas vezes aos lucros que a produção pretende atingir, o que inviabiliza a regularização de suas plantações. Além disso, outro grande problema apontado diz respeito à morosidade dos processos burocráticos. A regularização, segundo moradores locais, demora por vezes cerca de três meses, enquanto a necessidade do plantio se faz imediata. Isso faz com que os moradores cultivem sua produção antes mesmo de liberadas as permissões para desmate, podendo acarretar novamente em multas.

A proibição do garimpo também foi assunto presente nas oficinas, já que representava uma fonte de renda tradicional das comunidades locais. Grande parte dos moradores entende que a proibição desta atividade se deu em função da criação do Parque, o que contribui para uma visão negativa do mesmo.

Todas as comunidades trabalhadas no projeto tem sua cultura arraigada à prática do garimpo. Todavia, a lógica hegemônica do capital fez com que atividades antes realizadas com baixo impacto ao meio ambiente, fossem transformadas em atividades intensivas e em escala mais abrangente. Com isso, as ferramentas manuais, simples e artesanais foram substituídas por dragas que causam danos imensos ao ambiente natural e à paisagem. Tais danos podem ser facilmente observados nas comunidades de Maria Nunes e Mendanha, com o assoreamento dos rios que banham essas localidades, devido às práticas de exploração mineral realizadas por grandes empresários.

Seabra (2011) faz algumas considerações à respeito dessa lógica do capital que permeia o mundo globalizado:

A educação ambiental somente apresentará resultados satisfatórios quando houver maior conscientização da sociedade sobre os limites da sustentabilidade, sobretudo no tocante às barreiras econômicas, políticas e sociais que impedem uma maior equidade social e equilíbrio ambiental. No modelo econômico globalizado a equidade social e econômica é mera utopia, pois o mundo pós-moderno é vorazmente competitivo, socioeconomicamente desigual e extremamente individualista. (SEABRA, 2011, p. 22)

Muitas vezes, as comunidades locais são consideradas ameaças à preservação, sem a análise de que a lógica destrutiva adotada pelas mesmas foi imposta por um modelo econômico até então desconhecido por elas. As pessoas dessas comunidades desenvolveram, ao longo de anos, atividades que seguiam uma lógica de subsistência, onde perdurava certo equilíbrio entre produção e conservação do meio ambiente. A lógica que permeia as relações do capital é contrária à lógica de subsistência. A produção em massa e o crescimento econômico acelerado causam intensa exaustão dos recursos naturais (FOLADORI, 2001). Portanto, as intervenções junto a essas comunidades devem ser realizadas muito mais no sentido de uma educação ambiental que demonstre o importante papel daquela comunidade na conservação e os modos mais adequados do manejo dos recursos naturais, do que intervenções que

visam à repreensão dessas pessoas, sem uma análise do contexto histórico-político-econômico em que estão inseridas

Percebe-se que o projeto atingiu seus objetivos no sentido de contribuir para a criação de um canal de diálogo sobre a legislação ambiental incidente no entorno do Parque Estadual do Biribiri, as possibilidades de desenvolvimento do turismo como alternativa de renda para as comunidades e pela contribuição para maior conhecimento das comunidades sobre seus direitos e deveres no que se refere aos assuntos abordados na oficina.

Assim, foi possível contribuir também para que o processo de gestão participativa possa ocorrer de forma mais eficiente, visto que os envolvidos passam a ter maior conhecimento e informação sobre assuntos a serem discutidos nos fóruns instituídos pela legislação ambiental brasileira. Ressalta-se, por fim, que um maior entendimento da legislação ambiental contribuiu também para a construção de uma visão mais positiva sobre o Parque, dado o entendimento pela comunidade de que muitas restrições não são exclusivas da UC sendo válidas para todo o território nacional.

4. Considerações Finais

Diversos são os entraves que freiam o bom funcionamento do Direito Ambiental brasileiro, entre eles, a corrupção, falta de fiscalização, o baixo número de pessoal nos órgãos ambientais responsáveis, inexistência ou repasse inadequado de verba, conflitos entre comunidade autóctone e órgãos gestores. Estes são problemas alarmantes que permanecem, em muitos casos, inertes, sem nenhum indício de que qualquer ação remediadora será tomada (CITAR).

Em meio a esses fatores, as comunidades que vivem no entorno de Unidades de Conservação sofrem, por todos os lados, restrições que impedem o usufruto dos recursos naturais. Nas unidades de conservação de proteção integral, como é o caso do PEBI, as atividades tradicionalmente desenvolvidas pelas populações locais são proibidas no ato da criação da UC, praticamente confinando essas pessoas em seu próprio lócus de existência. Tal afirmação é justificada quando observa-se as inúmeras restrições contidas nas leis apresentadas ao longo do trabalho (SNUC, Código Florestal, Resoluções CONAMA sobre APP, Lei de Crimes e Lei das Águas).

Em meio a essa problemática, observa-se a necessidade de uma intervenção junto a essas comunidades, analisando a criação de UCs pela lógica de uma política pública perversa que "se baseia em um total desrespeito e na ausência de reconhecimento de quaisquer direitos dessas populações sobre as áreas que tradicionalmente ocupavam e manejavam havia varias gerações." (SANTILLI, 2005, p. 155)

O presente trabalho buscou contribuir para a minimização dos impactos sociais gerados a partir da criação do Parque Estadual do Biribiri, observando os dispositivos das leis que permeiam essa problemática e demonstrando às comunidades que vivem no entorno da UC seus direitos e deveres no que se refere ao meio ambiente, bem como as formas de participação na gestão do Parque. O turismo se mostra como alternativa positiva a essa problemática, já que as atividades anteriormente exercidas por essas populações

são vistas pela legislação ambiental como algo conflitante à preservação. Porém, o desenvolvimento do turismo, também esbarra em questões políticas como a falta de regularização fundiária do Parque e, consequentemente, de implantação de infraestrutura destinada ao uso público da UC, o que faz com que o Parque não seja oficialmente aberto à visitação.

O objetivo geral do projeto foi alcançado com a realização das oficinas, sendo possível observar aspectos muito distintos das comunidades e compreender como elas reagem diante das restrições impostas pelas leis ambientais. Observou-se em todas as comunidades certa fragilidade na identidade da comunidade local com o Parque, pois não identificam o PEBI como algo positivo. Por meio de observações participativas em campo, foi possível perceber que a criação da UC não respeitou a participação social nem tampouco ofereceu informações acerca das restrições inerentes a implantação da UC.

A ausência de participação social ocasionou o surgimento de conflitos, desde o momento de criação desta UC. Este trabalho possibilitou, ainda que não fosse seu maior objetivo, a explicitação de muitos desses conflitos gerados: conflitos entre comunidade local e órgão ambiental; incidência de incêndios criminosos no Parque, como forma de protesto contra o Parque; perda da identidade local das comunidades; êxodo rural; clandestinidade de muitos moradores; dentre outros.

Diante disso, a necessidade de uma intervenção que colaborasse com uma minimização destes conflitos fica evidente. As oficinas de legislação ambiental e turismo surgiram nesse sentido, tornando possível demonstrar a importância da participação social na gestão de unidades de conservação, apresentando às comunidades o papel do órgão gestor, bem como as leis ambientais que permeiam a região do PEBI. Dessa forma, as comunidades conhecem melhor seus direitos e, a partir disso, podem exercer participação ativa nos conselhos, proporcionando uma diminuição dos conflitos existentes e uma maior conservação da biodiversidade do Parque. Além disso, as oficinas possibilitaram às pessoas que antes não observavam o Parque com um sentimento de pertencimento ou vínculo histórico, adquirirem um olhar crítico que proporciona um novo entendimento dos valores que essa região representa para a comunidade.

As oficinas também demonstraram às comunidades que devido á criação do Parque, a fiscalização de outras leis como o Código Florestal, Resolução CONAMA sobre APP, Política Nacional de Recursos Hídricos e Lei de Crimes Ambientais se tornam também muito maiores, mas que não são necessariamente consequências da criação do Parque e independem da vontade do IEF.

O trabalho demonstrou grande importância às comunidades, pois atuou como agente disseminador do conhecimento, realizando um papel que por lei caberia ao Estado, já que Educação Ambiental é um direito previsto na própria Constituição Federal. Todavia, a experiência adquirida com a realização do projeto demonstrou-se única. Compreender como são firmadas as relações entre essas comunidades e o meio natural, como reagem às políticas públicas que seguem uma lógica tão cruel, é algo que deve perpetuar a discussão que envolve a gestão das unidades de conservação no Brasil, afinal, a gestão desses territórios

devem sempre prezar por uma visão holística, transversal, que perpasse todos os campos do conhecimento e não somente a questão da biodiversidade

REFERÊNCIAS

- [1] BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e da outras providencias. Brasília, DF, 1998
- [2] BRASIL. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Institui o novo Código Florestal. Brasília, DF, 1965.
- [3] BRASIL. Lei nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, DF, 1997.
- [4] BRASIL. Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, parágrafo 1°, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e dá outras providências. Brasília, 2000.
- [5] BRASIL. Resolução CONAMA 303, de 20 de março de 2002. Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente. Brasília, 2002.
- [6] CORDIOLI, S. Enfoque Participativo um processo de mudança: conceitos, instrumentos e aplicação prática. Porto Alegre: Genesis, 2001.
- [7] DENCKER, A. F. M. Pesquisa em turismo: planejamento, métodos e técnicas. 9. ed., rev. e ampl. São Paulo: Futura, 2007.
- [8] DIEGUES, A. C. O Mito Moderno da Natureza Intocada. 3ª Ed. São Paulo: Hucitec, USP, 2000.
- [9] FOLADORI, G. Limites do Desenvolvimento Sustentável. Trd: Marise Manoel. Campinas, SP: Editora Unicamp, São Paulo: Imprensa Oficial, 2001.
- [10] MIKHAILOVA, I.; MULBEIER, J. Ecoturismo em Unidades de Conservação: um estudo de caso do

- **Parque Estadual do Turvo, Derrubadas RS**. In. Caderno Virtual de Turismo. Vol. 8, n.3, p.1-21. 2008.
- [11] RIBEIRO, E. M. Regulação, Normas e Técnicas de Extração dos Recursos Naturais em Áreas Comunitárias do Alto Jequitinhonha. UFLA/DAE Flávia Maria Galizoni, UNICAMPI/IFHC Juliana Sena Calixto, UFLA. In. Anais do XIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais da ABEP, Ouro Preto, 2002, v.1.
- [12] SANTILI, J. **Socioambientalismo e Novos Direitos**. São Paulo: Petrópolis, 2005.
- [13] SEABRA, G. (org.). Educação Ambiental no Mundo Globalizado: uma ecologia de riscos, desafios e resistência. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2011. 268 p.
- [14] SILVEIRA, C. E.; MEDAGLIA, J. Perfil da Demanda Turística Real de Diamantina e Região: características de viagem, motivações, percepções & expectativas. Departamento de Turismo da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Diamantina. Julho/2011.
- [15] SOUZA, D. E. As implicações da criação do Parque Estadual do Biribiri para a comunidade e para o desenvolvimento do turismo. Orientadora: Raquel Faria Scalco. Monografia de Conclusão de Curso de Graduação em Turismo, UFVJM, Diamantina, 2011.
- [16] SOUZA, H. A. A. Oficinas de Legislação Ambiental e Turismo para as comunidades do entorno do Parque Estadual do Biribiri.
 Orientadora: Raquel Faria Scalco. Monografia de Conclusão de Curso de Graduação em Turismo, UFVJM, Diamantina, 2011.
- [17] STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. Plano de Manejo do Parque Estadual do Biribiri. Encarte 2 análise da região da unidade de conservação SDS-02/02 Diamantina, 2004.

Revista Espinhaço: 2013 2 (1): 16-23

Workshops on environmental legislation and tourism to the communities surrounding the Biribiri Natural State Park

Herbert Aurélio Amaro Souza¹, Raquel Faria Scalco², Daniella Eloi de Souza³

¹Graduated in Tourism (UFVJM). ²Graduated in Tourism (Centro Universitário Newton Paiva) and M.Sc in Geography (UFMG). Professor at UFVJM. ³Graduated in Tourism (UFVJM) and Graduate student in Geography (UFMG).

Abstract: The Biribiri Natural State Park (PEBI), located in Diamantina/MG, is a protected area for indirect used. The inhabitants of the interior and around the PEBI suffer restrictions on use of natural resources by the rules imposed to protected areas law and others environmental laws that also restrict the development of several traditional activities. This work is the result of an extension project, developed by students of tourism course of UFVJM, and sought to understanding mains of restrictions on use of natural resources natural resources for these residents and how they react to the imposition of these laws, consider the importance of natural resources conservation. For that purpose were doing bibliographic research, cabinet research, preparation of textbooks, mobilization and holding workshops with the communities surrounding the PEBI. The development of these workshops was enabled the answer several questions from the community and proved to be a potential tool for engaging communities with the purpose of environmental preservation.

Key-Words: Environmental Legislation; Protected Area; Tourism; Communities; Biribiri Natural State Park.

Informações sobre os autores:

Raquel Faria Scalco (UFVJM)

Endereço para correspondência: Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000, Alto da Jacuba. Diamantina, Minas Gerais. Brasil. CEP: 39100-000.

Email: raquel.scalco@yahoo.com.br

Link para currículo lattes: http://lattes.cnpq.br/1858387591943845

Daniella Eloi de Souza (UFMG)

Endereço para correspondência: Avenida da Saudade, 335, Centro. Diamantina, Minas Gerais. Brasil. CEP: 39100-000.

Email: daniella_eloi@msn.com

Link para currículo lattes: http://lattes.cnpq.br/4941586105394962

Herbert Amaro Souza (UFVJM)

Endereço para correspondência: Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000, Alto da Jacuba. Diamantina, Minas Gerais. Brasil. CEP: 39100-000.

Email: herbert_amaro@hotmail.com

Link para currículo lattes: http://lattes.cnpq.br/5557270561530089

Artigo Recebido em: 15-02-2013 Artigo Aprovado em: 22-04-2013